



MANUAL Serviços de Emergência 24 horas



fale
conosco

☎ (27) 3500-1994

💻 @confiauto.online

🌐 www.confiauto.online

0800 591 7295

Manual de Serviços de Emergência 24 Horas

Bem vindo a Confiauto!

Você está recebendo seu **Manual de Serviços de Emergência 24 Horas**, este manual contém de forma objetiva e simples, todos os serviços disponíveis a partir da contratação da sua PROTEÇÃO VEICULAR junto a CONFIAUTO.

Antes de começar, verifique as coberturas que você tem contratadas no seu **TERMO DE ADESÃO** e as regras que se aplicam a elas no **REGIMENTO INTERNO**. Lembre-se: Caso você tenha algum boleto em aberto com a CONFIAUTO seu serviço poderá ser negado.

Leia com bastante atenção e qualquer dúvida consulte imediatamente seu **Consultor de Vendas**, ou ligue para **(027)3500-1994**.

Para emergência 24 horas, ligue: **0800 591 7295**

Índice

Capítulo 01	Assistência ao Veículo
Capítulo 02	Socorro Elétrico ou Mecânico
Capítulo 03	Auxílio Chaveiro
Capítulo 04	Auxílio Pane Seca
Capítulo 05	Auxílio Troca de Pneu
Capítulo 06	Reboque ou Guincho
Capítulo 07	Guarda do Veículo
Capítulo 08	Assistência ao Associado
Capítulo 09	Taxi, APP ou Transporte Executivo
Capítulo 10	Retorno ao Domicílio
Capítulo 11	Transporte para Retirada do Veículo
Capítulo 12	Hospedagem
Capítulo 13	Deveres e Obrigações do Associado
Capítulo 14	Pagamentos e Reembolsos
Capítulo 15	Prazos de Atendimento
Capítulo 16	Exclusões

Capítulo |01| Assistência ao Veículo

1.1 Nossos **Serviços de Emergência 24 Horas** tem como objetivo prestar assistência ao **ASSOCIADO** ou seu veículo em todo Brasil de forma emergencial. Por isso, eventos que forem acionados quando o veículo estiver no seu domicílio ou já se encontrar em alguma oficina, podem ser recusados.

1.2 Todos os serviços emergenciais previstos neste **Manual de Serviços de Emergência 24 Horas**, devem ser previamente solicitados para a **Central de Emergência 24h**, a fim de que esta autorize ou organize a prestação de o mesmo. Os serviços organizados sem autorização prévia ou participação da **Central de Emergência 24h**, não serão reembolsados ao **Associado** ou a quem tiver feito qualquer pagamento em nome deste.

1.3 Apesar dos serviços descritos neste **Manual de Serviços de Emergência 24 Horas** ser de caráter emergencial, a prestação será feita de acordo com a infraestrutura, regulamentos, legislação e costumes do local do evento, localização e horário, natureza e urgência do atendimento necessário e requerido.

1.4 REBOQUE OU GUINCHO PARA CARROS REBAIXADOS

O **Associado** está ciente que para veículos REBAIXADOS OU MODIFICADOS, o prestador avaliará a viabilidade do atendimento no local, e caso haja limitação de prestar o serviço por essa modificação realizada, o prestador poderá recusar o serviço ou seguir com o atendimento apenas nos casos em que o **Associado** se responsabilize por colocar o veículo no Reboque ou Guincho, não transferindo para **CONFIAUTO**, sob nenhuma hipótese, qualquer prejuízo ou danos causados nesse procedimento.

Capítulo |02| Socorro Elétrico ou Mecânico

2.1 Se o veículo apresentar alguma pane elétrica ou mecânica, como por exemplo, descarga da bateria, o **Associado** poderá solicitar o socorro junto a **Central de Emergência 24h**, a qual avaliará se o veículo poderá ser reparado no local e enviar, neste caso, um profissional para solucionar o problema. Caso o veículo não possa ser reparado no local, como por exemplo, uma peça que necessite de substituição, o **Associado** deverá acionar o reboque ou guincho para enviar o veículo a uma oficina da sua escolha para que seja avaliado e solucionado o problema, neste caso, **leia o Capítulo 06 deste manual**.

Limite: O **Associado** poderá utilizar este serviço 01 (uma vez) a cada 30 (trinta) dias.

Importante1: A **Central de Emergência 24h** não arcará em hipótese alguma com custo de manutenção ou substituição de peças, como a troca da bateria por uma nova ou mão de obra executada.

Capítulo |03| Auxílio Chaveiro

3.1 No caso de o **Associado** esquecer a chave dentro do veículo, o mesmo poderá acionar a **Central de Emergência 24h** para que seja enviado um chaveiro autorizado para abrir o veículo, mas se a chave não estiver no interior do veículo ou for o caso de perda ou quebra da mesma, o **Associado** deverá acionar o reboque ou guincho para que seu veículo seja enviado a um chaveiro especializado da sua escolha, confeccionando assim uma nova chave, neste caso, **leia o Capítulo 06 deste manual**.

Limite: O **Associado** poderá utilizar este serviço 01 (uma vez) a cada 30 (trinta) dias.

Importante1: A **Central de Emergência 24h** não arcará em hipótese alguma com custo de confecção ou codificação de uma nova chave.

Capítulo |04| Auxílio Pane Seca

4.1 Em casos de pane seca, onde acabe o combustível do veículo, o **Associado** poderá acionar a **Central de Emergência 24h** para que seja enviado um socorro que levará o combustível necessário para seguir até um posto mais próximo. Neste caso, o **Associado** deverá realizar o pagamento ao prestador, via PIX ou Transferência Bancária, possibilitando a compra do combustível ou ainda, poderá ser enviado, de acordo com a avaliação da **Central de Emergência 24h**, um guincho ou reboque para remoção do veículo até um posto de combustível mais próximo, neste caso, **leia o Capítulo 06 deste manual**.

Limite: O **Associado** poderá utilizar este serviço 01 (uma vez) a cada 30 (trinta) dias.

Importante1: A **Central de Emergência 24h** não arcará com custo do combustível.

Importante2: O pagamento do combustível deverá ser realizado antes do atendimento, via PIX ou Transferência Bancária.

Capítulo |05| Auxílio Troca de Pneu

5.1 Estará à disposição de todos os **Associados** um profissional que auxiliará a troca do pneu, basta ligar para **Central de Emergência 24h** que será enviado um prestador para substituir o pneu furado ou danificado. Lembre-se, estepe (pneu reserva) chave de rodas, assim como “triângulo” de sinalização, de acordo com a legislação de trânsito, são itens obrigatórios nos veículos, portanto, é necessário que o **Associado** se certifique que tenha esses itens antes de solicitar o serviço. Caso não tenha algum desses itens ou o pneu não possa ser substituído por algum motivo, o **Associado** deverá acionar o reboque ou guincho, neste caso, **leia o Capítulo 06 deste manual**.

Limite: O **Associado** poderá utilizar este serviço 01 (uma vez) a cada 30 (trinta) dias.

Importante1: A **Central de Emergência 24h** não arcará em hipótese nenhuma com custo de compra de um novo pneu ou reparos nas rodas. O auxílio ficará limitado apenas à troca do pneu danificado, desde que tenha pneu reserva e os itens necessários para que o auxílio seja prestado.

Capítulo |06| Reboque ou Guincho

6.1 Caso ocorra alguma pane elétrica, mecânica ou qualquer outro evento que impossibilite o deslocamento do veículo por meios próprios, como colisão, perda de chave ou incêndio, a **Central de Emergência 24h** providenciará o envio de um guincho ou reboque para removê-lo até a oficina mais próxima, possibilitando seu reparo. Caso o veículo não possa ser reparado nessa oficina mais próxima, após a análise de um profissional responsável e **AUTORIZAÇÃO DA CENTRAL DE EMERGÊNCIA 24 Horas**, o veículo poderá seguir para outra oficina da escolha do **Associado**, desde que não ultrapasse o limite de quilometragem contratado no **Termo de Adesão**. Por isso, fique atento ao limite de quilometragem que você tem disponível antes de acionar este serviço.

Limite: O **Associado** poderá utilizar este serviço 01 (uma vez) a cada 30 (trinta) dias.

Importante1: Caso haja alguma mercadoria no veículo, como ferramentas de trabalho, compras ou qualquer outro tipo de carga, o **Associado** precisará remover antes de solicitar o serviço.

Manual de Serviços de Emergência 24 Horas

Importante2: Solicitações de **Serviços de Emergência 24 Horas** fora do horário comercial, como de madrugada ou final de semana, como provavelmente não haverá nenhuma oficina aberta, o **Associado** poderá levar o veículo para sua residência. Em casos onde o veículo estiver em uma distância superior a 50km (cinquenta quilômetros) do domicílio cadastrado no Termo de Adesão, o veículo poderá ser guardado no pátio do prestador de serviço, para que no próximo dia útil, seja removido para a oficina mais próxima, neste caso **leia o Capítulo 07 deste manual**.

Importante3: Não está incluso nos **Serviços de Emergência 24 Horas** equipamentos de guindaste, munck ou serviços especiais, por isso, para removermos o veículo ele precisará estar em via pública (rua) onde seja possível acessá-lo com um guincho ou reboque.

Importante4: Não está incluso nos **Serviços de Emergência 24 Horas** destombamento de carros leves, caminhonetes ou caminhões, assim como desatolamento sob qualquer circunstância.

Importante5: Não está incluso nos **Serviços de Emergência 24 Horas** cobertura para reboques, semi-reboques, carretinhas ou qualquer item acoplado ao veículo, este deverá ser desengatado para que o atendimento seja realizado.

Importante6: Será da responsabilidade do **Associado** quando indicar a oficina de sua preferência, não responsabilizando a **Central de Emergência 24h** por não atendimento, seja por capacidade técnica, estrutural ou falta de peças. Caso o **Associado** precise de uma nova remoção, deverá verificar o limite contratado de acordo com seu **Termo de Adesão**.

Capítulo |07| Guarda do Veículo

7.1 Em atendimentos realizados pela **Central de Emergência 24h**, onde houver a necessidade de guincho ou reboque à uma distância superior a 50km (cinquenta quilômetros) do domicílio cadastrado no **Termo de Adesão**, e que não tenha alguma oficina aberta próxima à região do acionamento, o **Associado** poderá solicitar a guarda do veículo em um local apropriado, para que no próximo dia útil, seguinte ao acionamento, o mesmo possa ser levado para a oficina mais próxima. Caso o veículo não possa ser reparado nessa oficina mais próxima, após a análise de um profissional responsável e **AUTORIZAÇÃO DA CENTRAL DE EMERGÊNCIA 24 Horas**, o veículo poderá seguir para outra oficina da escolha do **Associado**, desde que não ultrapasse o limite de quilometragem contratado no seu pacote.

Limite: O **Associado** poderá utilizar este serviço 01 (uma vez) a cada 30 (trinta) dias.

Importante1: Os custos que eventualmente forem gerados pela não remoção do veículo no próximo dia útil seguinte, serão de responsabilidade exclusiva do **Associado**.

Importante2: A guarda do veículo no pátio do prestador de serviço estará disponível apenas para eventos a uma distância superior a 50km (cinquenta quilômetros) do domicílio cadastrado no **Termo de Adesão**.

Importante3: Não está incluso nos **Serviços de Emergência 24 Horas** equipamentos de guindaste, munck ou serviços especiais, por isso, para removermos o veículo ele precisará estar em via pública (rua) onde seja possível acessá-lo com um guincho ou reboque.

Importante4: Não está incluso nos **Serviços de Emergência 24 Horas** destombamento de carros leves, caminhonetes ou caminhões, assim como desatolamento sob qualquer circunstância.

Importante5: Não está incluso nos **Serviços de Emergência 24 Horas** cobertura para reboques, semi-reboques, carretinhas ou qualquer item acoplado ao veículo, este deverá ser desengatado para que o atendimento seja realizado.

Importante6: Será da responsabilidade do **Associado** quando indicar a oficina de sua preferência, não responsabilizando a **Central de Emergência 24h** por não atendimento, seja por capacidade técnica, estrutural ou falta de peças. Caso o **Associado** precise de uma nova remoção, deverá verificar o limite contratado de acordo com seu **Termo de Adesão**.

Capítulo |08| Assistência ao Associado

8.1 O Serviço de Assistência ao **Associado** tem por objetivo socorrer com segurança e conforto o **Associado** e até 03 (três) ocupantes do veículo, quando este estiver sendo atendido pela **Central de Emergência 24h**, portanto, os serviços a seguir, somente poderão ser solicitados em conjunto com o atendimento de GUINCHO ou REBOQUE.

Capítulo |09| Taxi, APP ou Transporte Executivo

9.1 Em qualquer evento previsto neste **Manual de Serviços de Emergência 24 Horas** em que o **Associado** estiver em até 50km (cinquenta quilômetros) de distância do domicílio informado no **Termo de Adesão**, este poderá solicitar o transporte até o local de sua residência ou até a oficina a qual o veículo estará sendo removido, desde que o atendimento tenha sido realizado pela **Central de Emergência 24h**. Caso o **Associado** esteja a mais de 50km (cinquenta quilômetros) do seu domicílio, **leia o Capítulo 10, 11 e 12 deste manual**.

Limite: O **Associado** poderá utilizar este serviço 01 (uma vez) a cada 30 (trinta) dias, com valor máximo de R\$ 100,00 (cem reais) por evento com custo do transporte, caso o valor seja superior a R\$ 100,00 (cem reais) o **Associado** deverá arcar com a diferença no momento do atendimento.

Importante1: O serviço de transporte está disponível apenas para **Associados** à no máximo 50km (cinquenta quilômetros) do seu domicílio, conforme **Termo de Adesão**.

Importante2: Deverá ser respeitada a lotação máxima do veículo de acordo com a lei de trânsito vigente, o veículo enviado será sempre um modelo popular, com lotação máxima de 5 (cinco) pessoas, incluindo o motorista do veículo executivo, Taxi, Uber ou serviço semelhante.

Importante3: Caso o destino dos ocupantes seja diferente do **Associado**, prevalecerá o domicílio do **Associado** ou a oficina que realizará o atendimento.

Importante4: Este serviço é um complemento ao serviço de guincho e reboque, logo, não pode ser solicitado separadamente.

Importante5: Caso o **Associado** opte pela continuidade da viagem, essa despesa não poderá exceder à de retorno de seu domicílio.

Capítulo | 10 | Retorno ao Domicílio

10.1 Este serviço estará disponível para todos **Associados** que estiverem a mais de 50km (cinquenta quilômetros) de distância do seu domicílio, de acordo com o **Termo de Adesão**, bem como sofrer algum evento previsto neste **Manual de Serviços de Emergência 24 Horas** e que não poderão ter o veículo reparado ou recuperado em até 48h (quarenta e oito horas).

10.2 Caso o veículo esteja a mais de 50km (cinquenta quilômetros) e o conserto ou a recuperação do mesmo possa ser realizada dentro de até 48 (quarenta e oito) horas, solicite o serviço de hospedagem para acompanhar as providências no local, neste caso, **leia o Capítulo 12 deste manual**.

10.3 O **Associado** que se enquadrar nos itens 10.1, poderá solicitar a **Central de Emergência 24h**, para ele e até 03 (três) acompanhantes, passagens aéreas - classe econômica ou rodoviárias, a critério da **Central de Emergência 24h**, que obedecerá às condições locais e a distância do local do evento, para que possam retornar ao seu domicílio enquanto o veículo segue em reparo na oficina próxima ao evento, sempre verificando o limite de quilometragem contratado no **Termo de Adesão**. Após o conserto do veículo, o **Associado** poderá solicitar o serviço de Transporte para Retirada do Veículo, neste caso, **leia o item 11 (onze) deste manual**.

Limite: O **Associado** poderá utilizar este serviço 01 (uma vez) a cada 30 (trinta) dias.

Importante1: Serviço disponível apenas para **Associados** que estiverem a uma distância superior a 50km (cinquenta quilômetros) do seu domicílio, conforme **Termo de Adesão**, e não puderem ter seu veículo reparado em até 48 horas.

Importante2: Este serviço está disponível para o **Associado** e no máximo mais 03 (três) acompanhantes.

Importante3: Caso o destino dos ocupantes seja diferente do **Associado**, prevalecerá o domicílio do **Associado** ou a oficina que realizará o atendimento.

Importante4: Este serviço é um complemento ao serviço de guincho e reboque, logo, não pode ser solicitado separadamente.

Importante5: Caso o **Associado** opte pela continuidade da viagem, essa despesa não poderá exceder à de retorno de seu domicílio.

Capítulo | 11 | Transporte para Retirada do Veículo

11.1 Em eventos atendidos pela **Central de Emergência 24h**, em que o **Associado** solicitar o Serviço de Retorno ao Domicílio, devido à pane elétrica ou mecânica ou ainda colisão, onde o veículo não possa ser reparado dentro de até 48 horas, será colocada à disposição do **Associado**, ou 01 (uma) pessoa de sua confiança, uma passagem aérea – classe econômica - ou rodoviária, a critério da **Central de Emergência 24h**, que obedecerá às condições locais e a distância do local do evento, para que este possa dirigir-se até a cidade onde o veículo se encontrava realizando os reparos ou no caso de recuperação de roubo e furto, o local indicado pelas autoridades policiais, para que o veículo seja retirado.

Limite: O **Associado** poderá utilizar este serviço 01 (uma vez) a cada 30 (trinta) dias.

Importante1: Esta passagem limitar-se-á a cobrir a extensão entre o município de domicílio e o município onde o veículo foi reparado.

Capítulo | 12 |

Hospedagem

12.1 Caso ocorra algum evento previsto neste **Manual de Serviços de Emergência 24 Horas** e o **Associado** estiver a mais de 50km (cinquenta quilômetros) de distância do seu endereço de domicílio informado no **Termo de Adesão**, e o veículo sofrer alguma pane ou acidente que não permita a locomoção por meios próprios e o concerto possa ser realizado em até 48 horas, basta ligar para a **Central de Emergência 24h** que será providenciado para **Associado** e até 04 acompanhantes, até 03 (três) diárias de hotel na rede credenciada da **Central de Emergência 24h**, no valor máximo de até R\$ 100,00 (cem reais) por pessoa, por diária.

12.2 Este serviço é ideal para o **Associado** aguardar na cidade onde aconteceu o evento até que seu veículo seja reparado na oficina indicada. Caso o reparo demore mais que 03 (três) dias, solicite o serviço de Retorno ao Domicílio juntamente com o Serviço de Retirada do Veículo, neste caso, **leia o item 10 (dez) e 11 (onze) deste manual**.

Limite: O **Associado** poderá utilizar este serviço 01 (uma vez) a cada 30 (trinta) dias, com valor máximo de R\$ 100,00 por diária, por pessoa.

Importante1: O serviço de hospedagem está disponível apenas para **Associados** a uma distância superior de 50km (cinquenta quilômetros) do seu domicílio, conforme **Termo de Adesão**.

Importante2: Este serviço está disponível para o **Associado** e no máximo mais 04 (quatro) acompanhantes.

Importante3: Este serviço é um complemento ao serviço de guincho e reboque, logo não pode ser solicitado separadamente.

Importante4: A escolha do hotel mencionado será efetuada de acordo com as disponibilidades da infraestrutura hoteleira do local onde se encontra o veículo. Não estará incluso em qualquer caso, por conta do **Associado**, despesas não compreendidas nos preços das diárias, tais como, gastos com frigobar, telefone e lavanderia. Na eventualidade de ser escolhido pelo **Associado** um hotel cujo valor da diária seja superior aos limites aqui estabelecidos, será de sua exclusiva responsabilidade o custeio da diferença. Em nenhuma hipótese será aceita a compensação de valores, caso o hotel escolhido tenha diárias em valor inferior a R\$ 100,00 (cem reais) a diária.

Capítulo | 13 |

Deveres e Obrigações do Associado

13.1 Após a solicitação do **Serviços de Emergência 24 Horas** e prévia estabelecida pela **Central de Emergência 24h**, o **Associado** deverá permanecer no local solicitado até a chegada do prestador, o veículo deverá estar em local de fácil acesso para realização do serviço solicitado.

13.2 Caso o veículo se encontre em locais fechados, como garagem de prédios, Shoppings ou outros ambientes de impossibilite o atendimento, o **Associado** deverá remover o veículo para a via pública (rua) antes da solicitação e chegada do prestador de serviço, para que tenha acesso ao veículo com guincho, reboque ou veículo de suporte a pane elétrica, mecânica ou pane seca.

13.3 Caso o prestador chegue ao local solicitado e o veículo não se encontrar em via pública (rua) impedindo o acesso do guincho, o prestador poderá finalizar a ocorrência e o **Associado** terá a perda do direito, devendo solicitar um novo atendimento, **conforme Capítulo 06**.

13.4 Será de responsabilidade do **Associado** retirar qualquer mercadoria que estiver no interior do veículo, assim como desengatar reboque, carretinha ou qualquer item semelhante do veículo antes da chegada do prestador no local.

13.5 Será de responsabilidade do **Associado** não conter débito no momento da solicitação junto a CONFIAUTO, para que o **Serviços de Emergência 24 Horas** possa ser atendido pela **Central de Emergência 24h**.

Capítulo |14| Pagamento e Reembolso

14.1 Para recebimento de reembolso o **Associado** deverá apresentar a **Nota Fiscal** comprovando o gasto realizado pelo serviço e **Número do Protocolo** de autorização prévia da **Central de Emergência 24h**.

14.2 Para serviço de Taxi, APP ou Transporte Executivo, quando autorizado previamente pela **Central de Emergência 24h**, o **Associado** deverá apresentar Nota Fiscal com todos os dados do veículo, contendo:

- a) Placa do veículo que irá realizar o transporte.
- b) Marca e modelo do veículo que irá realizar o transporte.
- c) Nome completo do motorista.
- d) Endereço completo do local de embarque e local de destino.
- e) Dia e horário da realização da corrida.
- f) Total de quilometragem trafegada e valor total da corrida.

14.3 Para serviço de Chaveiro, quando autorizado previamente pela **Central de Emergência 24h**, o **Associado** deverá apresentar Nota Fiscal com todos os dados do veículo, contendo:

- a) Nome do chaveiro ou empresa que irá realizar o serviço.
- b) Especificar o tipo de serviço prestado.
- c) Dia e horário da realização do serviço.
- d) Valor total do serviço prestado.

14.4 Para serviço de Reboque ou Guincho, quando autorizado previamente pela **Central de Emergência 24h**, o **Associado** deverá apresentar Nota Fiscal com todos os dados do veículo, contendo:

- a) Placa do veículo que irá realizar o transporte.
- b) Marca e Modelo do Veículo que irá realizar o transporte.
- c) Nome completo do motorista.
- d) Endereço completo do local de embarque e local de destino.
- e) Dia e horário da realização da corrida.
- f) Total de quilometragem trafegada e valor total da corrida.

Importante1: Os reembolsos serão pagos até 20 dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal e o número do protocolo de Atendimento da **Central de Emergência 24h**. Na falta de dados exigidos na Nota Fiscal e número de protocolo de atendimento, o reembolso poderá ser negado.

Capítulo |15| Prazos de Atendimento

Dias úteis:	Até 04 (quatro) horas após a solicitação;
Finais de semana:	Até 06 (seis) horas após a solicitação;
Feriados nacionais:	Até 06 (seis) horas após a solicitação;
Dias chuvosos:	Até 06 (seis) horas após a solicitação;

Em casos excepcionais como catástrofes, greves, epidemias ou pandemias, o prazo máximo também será de até 06 (seis) horas após a solicitação, desde que seja possível proceder com a prestação do **Serviços de Emergência 24 Horas**.

Capítulo |16| Exclusões

16.1 Estão excluídas as prestações de serviço pela **Central de Emergência 24h** em caráter geral, os itens a seguir:

- a) Eventos decorrentes de fenômenos da natureza de caráter extraordinário, tais como inundações, terremotos, erupções vulcânicas, furacões, maremotos e queda de meteoritos, ficando a **Central de Emergência 24h** impossibilitada de prestar os **Serviços de Emergência 24 Horas**.
- b) Eventos decorrentes de explosão, liberação de calor e irradiações provenientes de átomos ou radioatividade e ainda os decorrentes de radiações provocadas pela aceleração artificial de partículas.
- c) Ocorrências em situações de guerra, comoções sociais, atos de terrorismo e sabotagem, greves, decretação de estado de calamidade pública, detenção por parte de autoridade em decorrência de delito que não seja um acidente, salvo se o usuário provar que a ocorrência não tem relação com os referidos eventos.
- d) Ocorrências fora das condições definidas neste **Manual de Serviços de Emergência 24 Horas** ou **Regimento Interno** da CONFIAUTO.
- e) Participação em apostas, duelos, crimes, disputas ou acidentes com o veículo em decorrência destas práticas.
- f) Falta de manutenção do veículo.
- g) Veículos em desrespeito às normas de segurança recomendadas pelo fabricante ou autoridades.
- h) Acidentes produzidos por ingestão intencional de tóxicos, narcóticos ou bebidas alcoólicas.
- i) Acidente resultante da prática de competição esportiva com o veículo.
- j) Ação ou omissão do usuário causado por má fé.
- k) Solicitação de Assistência para panes repetitivas.
- l) Eventuais reboques de veículos que exijam utilização de "munk" ou outro equipamento para fins de resgate que não o tradicional guincho ou reboque, como queda em precipícios ou ribanceiras.
- m) Gastos com combustível, reparações ou roubo de acessórios incorporados ao veículo.
- n) Uso indevido do veículo ou condução do mesmo por pessoa não habilitada.
- o) Roubo das bagagens e objetos pessoais deixados no interior do veículo.
- p) Mercadorias transportadas.
- q) Qualquer tipo de conserto definitivo do veículo seja ele no local do evento ou fora dele.
- r) Evento ocorrido fora de estradas, ruas ou em rodovias estranhas ao sistema viário regular.
- s) Envolvimento de terceiros em acidentes, mesmo que o usuário reconheça sua responsabilidade.

